

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO FINAL****I - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer das seguintes indicações:

- Indicação nº 05/2025 apresentada pelo **Vereador Cleverson Hernandes Maia**, sob o protocolo nº 51/2025 que pretende ***"Indico ao Poder Executivo municipal "Dispõe sobre a urbanização das praias da barra, praia de Nova Maratáizes, colônia, areia preta, dos cações, siri e da cruz, e dá outras providências";***
- Indicação nº 06/2025 apresentada pelo **Vereador Cleverson Hernandes Maia**, sob o protocolo nº 52/2025 que pretende ***"Indico ao Poder Executivo Municipal "dispõe sobre a construção de portais nas entradas do município de Maratáizes e dá outras providências";***
- Indicação nº 21/2025 apresentada pelo **Vereador Pedricio Pereira Marvila**, sob o protocolo nº 189/2025 que pretende ***"Indico ao Sr. Prefeito que seja realizado projeto "Remédio em Casa";***
- Indicação nº 22/2025 apresentada pelo **Vereador Pedricio Pereira Marvila**, sob o protocolo nº 190/2025 que pretende ***"Indico ao Sr. Prefeito que seja realizado projeto "+ Saúde nas creches";***
- Indicação nº 54/2025 apresentada pelo **Vereador Weliton da Silva**, sob o protocolo nº 310/2025 que pretende ***"Indico ao Executivo Programas "A Municipalização do Estádio Joca Soares e dá outras providências no Município de Maratáizes";***
- Indicação nº 56/2025 apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila**, sob o protocolo nº 318/2025 que pretende ***"Indico ao Poder Executivo que seja feito um campo society em Boa Vista do Sul";***
- Indicação nº 58/2025 apresentada pelo **Vereador Anderson de Souza Laurindo**, sob o protocolo nº 323/2025 que pretende ***"Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a reforma do campo de futebol do bairro São João do Jabuti e dá outras providências";***
- Indicação nº 59/2025 apresentada pelo **Vereador Leonildo Gomes Ribeiro**, sob o protocolo nº 329/2025 que pretende ***"Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizada o asfaltamento da rodovia do contorno, na rua espinha de peixe"***
- Indicação nº 60/2025 apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila**, sob o protocolo nº 331/2025 que pretende ***"Indico ao Poder Executivo que seja feito calçamento na Rua ao lado da Igreja Evangélica Cristã do Brasil, passando pela casa de Cristiano até o final da rua em Jacarandá";***





- Indicação nº 65/2025 apresentada pelo Vereador Francisco Pereira Brandão, sob o protocolo nº 340/2025 que pretende *"Indico ao Poder Executivo Municipal "A pavimentação asfáltica da rua sem saída que dá acesso a casa de Telê em Boa Vista do Sul"*
- Indicação nº 66/2025 apresentada pelo Vereador Francisco Pereira Brandão, sob o protocolo nº 342/2025 que pretende *"Indico ao Poder Executivo Municipal "A pavimentação asfáltica da rua da venda do Delcino em Caculucagem até Jaboti";*
- Indicação nº 71/2025 apresentada pelo Vereador Anderson de Souza Laurindo, sob o protocolo nº 358/2025 que pretende *"Indico ao Poder Executivo Municipal que seja realizada a pavimentação asfáltica da Rua Edite Pedro de Melo no bairro Acapulco e dá outras providências";*

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do REGIM desta Casa de Leis, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único.

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações acima, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do REGIN, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do REGIN.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do REGIN, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

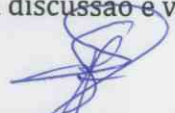
III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Cleverson Hernandes Maia**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Francisco Pereira Brandão**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DA DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opina pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.



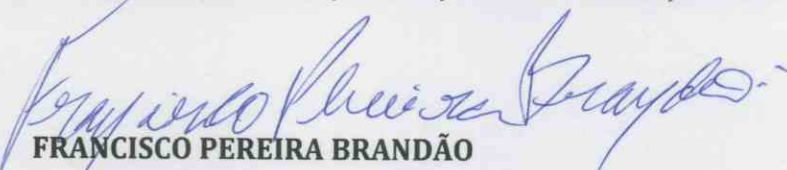
ARILSON ROCHA FERNANDES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final



CLEVERSON HERNANDES MAIA

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final



FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Marataízes/ES, 17 de Março de 2025.

